

FPE é CONTRA a MP 1202/2023



ATENÇÃO

Ato do Presidente da mesa do Congresso Nacional nº 15 de 2024



Prorroga a vigência pelo período de **60 dias da MP 1.202/2023**



Mantém a compensação de créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado



Revoga os dispositivos que tratam do PERSE (arts. 1º, 2º e 3º e do inciso II do art. 6º, com suas respectivas alíneas). Desse modo, volta a vigorar, o § 17 do art. 22 da Lei nº 8.212/1991

Compensações Tributárias

O que trata a MP 1.202/2023?

Limita a possibilidade de compensação de tributos entre o contribuinte e o fisco

Estabelece limites máximos de compensação anual para os créditos, elevando o prazo para até cinco anos

Contraria decisões do Congresso Nacional e do Poder Judiciário:

- Aprovação da Lei nº 14.784/2023 (prorrogava a desoneração da folha até 2027);
- Congresso derrubou o VETO nº 38/2023;
- Manifestação do STJ, que afirmou que as regras de compensações não podem ser modificadas em processos judiciais já em andamento (Tema Repetitivo nº 345);
- A Advocacia-Geral da União defendeu no STF a inconstitucionalidade da EC nº 114/2021, que estabeleceu um teto de despesa para pagamento de precatórios, resultando em uma nova moratória no cumprimento das obrigações do Estado. A AGU argumentou que essa moratória violaria princípios como a razoável duração do processo, a moralidade administrativa e a independência do Poder Judiciário (ADI nº 7.047 e 7.064).

Pontos importantes

- **Compensação tributária é um direito legal** que permite aos contribuintes utilizar impostos pagos a mais para quitar impostos devidos.
- **A MP impõe um parcelamento do crédito reconhecido**, prolongando seu uso por até cinco anos.
- Representa uma **apropriação temporária e indevida** dos recursos dos contribuintes pelo Estado.

O que defendemos?

- Compensações devem ser apenas uma **devolução ao contribuinte** que pagou impostos cobrados ilegalmente (ou a mais) e que necessita ser **ressarcido no menor prazo possível**.
- Adoção de medidas para **evitar cobranças ilegais, sem interpretação criativas pelo fisco**.
- Admissão de regras de pagamento, restituição ou compensação devem se aplicar de **forma simétrica para o setor produtivo e o fisco**.
- Ressarcimento/compensação pelo Estado aos contribuintes deve ser feito em **prazo razoável** e as regras para pagamento de precatórios devem servir como referência.